



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

CEP 37.524 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 242/88

Autoriza o Poder Executivo a fazer a aquisição de um veículo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais, decretou e eu Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer aquisição de um veículo marca VOLKSWAGEM, tipo - KOMBI, ano de fabricação 1983, em bom estado de conservação e no valor aproximado de até Cz\$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL CRUZADOS).

Artigo 2º - Para fins da aquisição do veículo de que trata o artigo 1º, o Poder Executivo designará uma COMISSÃO de no mínimo 03 (três) elementos com poderes de verificar as condições de conservação do veículo e opinar sobre a compra.

Artigo 3º - A aquisição do veículo prevista nesta Lei será feita pelo sistema de LICITAÇÃO em obediência à Legislação em vigor.

Artigo 4º - O veículo que será adquirido, objeto da autorização prevista no artigo 1º, destina-se para uso do Serviço de EDUCAÇÃO da Prefeitura.

Artigo 5º - Para atender as despesas com a aquisição do veículo de que trata a presente Lei, o Poder Executivo poderá utilizar verba já existente no Orçamento vigente, nas DOTAÇÕES - 41 200 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA - Equipamentos e Materiais Permanentes.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Natércia-MG, 29 de fevereiro de 1988.

Jose Ailton dos Reis
Jose Ailton dos Reis
Prefeito Municipal